ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.557, DE 25 DE JULHO DE 2012.

Declara situação de emergência e autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Médico Cardiologista.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Médico Cardiologista, em caráter emergencial, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, com base no art. 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. O contrato emergencial terá vigência até 15 de outubro de 2012.

Art. 3º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo descrito no artigo anterior constam na Lei Municipal n.º 7512/12.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2012.

AYLTON MAGALHAES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento
DDV